



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 312, de  
21 de fevereiro de 1984.

Proíbe a prática do tabagismo nos recintos do Plenário e do Auditório da Câmara e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

*Artigo 1º - Fica proibida a prática do tabagismo dentro dos recintos destinados ao Plenário e Auditório, do Salão de Reuniões da sede desta Edilidade.*

*Parágrafo único - A proibição de fumar se estende às dependências onde se acham instalados os Arquivos e o Sistema de Controle de Som.*

*Artigo 2º - A observância do respeito à proibição será exigida - tanto durante quaisquer das Sessões da Câmara como em reuniões, inclusive de caráter não oficial, a qualquer hora do dia ou da noite.*

*§ 1º - Aos transgressores, no caso de Funcionários e Vereadores, aplicar-se-ão procedimentos previstos no Regimento e legislação competente.*

*§ 2º - Excluída a hipótese prevista no parágrafo anterior, os transgressores recalcitrantes ou reincidentes serão convidados a se retirarem dos locais vedados à prática do tabagismo.*

*§ 3º - No caso de as transgressões ocorrerem durante reuniões de entidades ou grupos de pessoas estranhas à Câmara, a recalcitrância e a reincidência serão punidas com a suspensão, por um (1) ano, de autorização para uso de dependências da Câmara para outras reuniões.*

*Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e quatro.

*J. AA.*



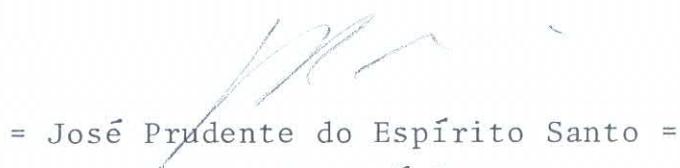
# Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Resolução nº 312 - continuação

-2-

  
= João Franco Cappio =  
Presidente da Câmara

  
= José Prudente do Espírito Santo =  
1º Secretário

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

  
= Roberto Oliveira Santos =  
Diretor Geral